



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADA

10 / 03 / 16

Secretário

INDICAÇÃO N.^o 169/15 – SR

Ao Senhor
EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envide estudos junto a Secretaria competente dessa municipalidade no sentido de cumprir a Lei Municipal nº. 154/2008 que “Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Formosa-Goiás, a conceder um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para todos os funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 anos ou mais para mulheres.”



Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 10 de março de 2016.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da apresentação da propositura em epígrafe é de saúde pública, efetivamente de caráter preventivo.

Como é alarmante a incidência de pessoas com câncer ginecológico e de próstata, é preciso realizar, pelo menos uma vez por ano, o exame. A preocupação com a saúde do funcionalismo público deve ser de interesse de toda a coletividade, uma vez que é a coluna vertebral dos serviços prestados pelo município, pois um funcionário com saúde pode render muito mais em prol do cidadão; já doente, o gasto é muito grande, além de retirar o paciente do mercado de trabalho, trazendo obviamente gastos para sua convalescência.